



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Guimarães Prata.

EMENTA: Credencia a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Guimarães Prata, de Caucaia, autoriza os cursos de educação infantil e ensino fundamental, com vigência até 31.12.2006, e o exercício de direção em favor de Antonia Rejane Nogueira, até ulterior deliberação deste Conselho.

RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim

SPU Nº 01400611-1

PARECER: 0078/2005

APROVADO: 14.03.2005

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Guimarães Prata, situada no Assentamento Salgadinho, no município de Caucaia, CEP: 61695-000, mediante processo nº 01400611-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição e a autorização dos cursos de ensino fundamental e educação infantil e do exercício de direção em favor de Antônia Rejane Nogueira.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e foi criada pela Lei nº 1011, 20 de maio de 1997, com alteração de denominação pela Lei nº 1424/2001 para Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Guimarães Prata.

A escola recebeu a visita das técnicas deste Conselho, Maria do Socorro Maia Uchoa e Francisca Vieira Cavalcante Moraes que constataram as condições de funcionamento da unidade escolar, identificando ausência de sala de leitura, sala dos professores e secretaria. Diante das informações, faz-se necessário o investimento nas instalações carentes, devendo o município providenciar os espaços como requisito para credenciamento e reconhecimento dos cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A documentação apresentada pela escola, ora em análise, atende ao que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/96, abrangendo: organização curricular, duração do ano letivo, carga horária anual, classificação, reclassificação, promoção e transferência de aluno. Quanto à base nacional comum do currículo, a escola baseia-se pela legislação do Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas normas deste Conselho, quanto ao credenciamento da instituição, à autorização, ao reconhecimento e à aprovação de curso.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0078/2005

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Guimarães Prata, em Caucaia, à autorização dos cursos de educação infantil e ensino fundamental, até 31.12.2006, e do exercício de direção em favor de Antônia Rejane Nogueira, até ulterior deliberação deste Conselho.

A escola, na condição de autorizada, não poderá oferecer série conclusiva para certificação.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, 14 de março de 2005.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

JOSÉ REINALDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC